



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 10 de abril de 2026

I

Série

Número 63

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 218/2026

Autoriza a cessão a título precário e gratuito à ACAPORAMA - Associação das Casas do Povo da Madeira, das frações autónomas AT, AU e AJ, inseridas no piso 1 do prédio urbano denominado “Antigo Centro de Saúde do Carmo”, localizado no Complexo Habitacional Serrado do Mar, com uma área total de 261m².

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 219/2026

Autoriza a renovação pelo período de 1 ano, do contrato de arrendamento relativo à fração autónoma identificada pelas letras “DA”, correspondente ao lugar de estacionamento n.º +1.07 do piso 1, inserida no prédio em regime de propriedade horizontal, localizado na Rua Soeiro Pereira Gomes, n.ºs 6 a 6c e n.º 10 a 10-S, freguesia de Avenidas Novas, município de Lisboa, com início em 1 de abril de 2026 até 31 de março de 2027.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 218/2026****Sumário:**

Autoriza a cessão a título precário e gratuito à ACAPORAMA - Associação das Casas do Povo da Madeira, das frações autónomas AT, AU e AJ, inseridas no piso 1 do prédio urbano denominado “Antigo Centro de Saúde do Carmo”, localizado no Complexo Habitacional Serrado do Mar, com uma área total de 261m2.

Texto:**Resolução n.º 218/2026**

Considerando que a “ACAPORAMA - Associação das Casas do Povo da Madeira” é uma associação sem fins lucrativos de utilidade pública, cujo objeto consiste em representar as casas do povo associadas, promovendo e coordenando atividades que as envolvam, incluindo consultoria, apoio técnico e ações formativas destinadas aos seus dirigentes, quadros e funcionários, bem como em organizar e desenvolver projetos de carácter cultural, recreativo, social ou ambiental, em regime de parceria, associação ou cooperação entre as mesmas;

Considerando que a mencionada associação solicitou a cedência das instalações onde funcionou o antigo “Centro de Saúde do Carmo”, no Complexo Habitacional Serrado do Mar, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, propriedade da Região Autónoma da Madeira, que se encontram atualmente desocupadas;

Considerando que a figura de cessão a título precário, prevista nos artigos 26.º e seguintes do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto, é a que melhor se adequa à realidade existente e aos objetivos a prosseguir;

Considerando que as despesas e os encargos com a conservação, manutenção e utilização dos espaços cedidos são responsabilidade da requerente, bem como os encargos com despesas correntes respeitantes ao fornecimento de bens ou serviços que a mesma entenda contratar;

Considerando que a requerente não poderá utilizar o imóvel objeto da presente cessão para fins distintos dos previstos;

Considerando que, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto, a cessão em apreço obteve a autorização prévia de Sua Excelência, o Secretário Regional das Finanças;

Considerando que está plenamente salvaguardado o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de abril de 2026, resolve:

1. Autorizar, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 28.º conjugado com o artigo 26.º ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto, a cessão a título precário e gratuito à “ACAPORAMA - Associação das Casas do Povo da Madeira” das frações autónomas AT, AU e AJ, inseridas no piso 1 do prédio urbano denominado “Antigo Centro de Saúde do Carmo”, localizado no Complexo Habitacional Serrado do Mar, com uma área total de 261m2, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo 4410, da freguesia e concelho de Câmara de Lobos e descrito na Conservatória do Registo Predial de Câmara de Lobos sob o n.º 2111/951114.
2. O prazo da presente cessão é de 5 (cinco) anos, renovável por iguais períodos, caso se mantenham válidos os pressupostos que subjazem à presente cessão.
3. Aprovar a minuta do auto de cessão e de aceitação.
4. Mandatar o Secretário Regional das Finanças, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o auto de cessão.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 219/2026**Sumário:**

Autoriza a renovação pelo período de 1 ano, do contrato de arrendamento relativo à fração autónoma identificada pelas letras “DA”, correspondente ao lugar de estacionamento n.º +1.07 do piso 1, inserida no prédio em regime de propriedade horizontal, localizado na Rua Soeiro Pereira Gomes, n.ºs 6 a 6c e n.º 10 a 10-S, freguesia de Avenidas Novas, município de Lisboa, com início em 1 de abril de 2026 até 31 de março de 2027.

Texto:**Resolução n.º 219/2026**

Considerando que desde 1 de abril de 2023, a Região Autónoma da Madeira é arrendatária, de um lugar de estacionamento identificado pelas letras “DL” correspondente ao lugar n.º 0.05 do piso 0 do prédio urbano sito na Rua Soeiro Pereira Gomes, n.ºs 6 a 6 - C e n.º 10 a 10-S, freguesia de Avenidas Novas, concelho de Lisboa, a fim de estacionar e preservar o veículo que se encontra ao serviço dos membros do Governo Regional em Lisboa;

Considerando que o contrato de arrendamento foi celebrado pelo prazo de 2 (dois) anos, com início a 01 de abril de 2023 e término a 31 de março de 2025, renovando-se automaticamente por períodos sucessivos de 1 (um) ano, salvo oposição de qualquer das partes, a comunicar com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

Considerando que o lugar de estacionamento inicialmente arrendado deixou de reunir as condições necessárias de segurança, tendo o proprietário disponibilizado, em alternativa, um novo espaço com melhores condições, foi formalizado um aditamento ao contrato de arrendamento, passando o respetivo objeto a incidir sobre a fração autónoma “DA”, correspondente ao lugar de estacionamento n.º +1.07 do piso 1 do referido prédio urbano;

Considerando que se mantém a necessidade do espaço destinado ao estacionamento da referida viatura, é imperativa a renovação do referido contrato de arrendamento pelo período de 1 (um) ano;

Considerando que nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, é da exclusiva competência do Conselho do Governo Regional, a autorização de despesas relativas a renovações de contratos de arrendamento ou locação de imóveis, que se destinem à instalação de serviços do Governo Regional.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de abril de 2026, resolve:

Autorizar a renovação pelo período de 1 (um) ano, do contrato de arrendamento relativo à fração autónoma identificada pelas letras “DA”, correspondente ao lugar de estacionamento n.º +1.07 do piso 1, inserida no prédio em regime de propriedade horizontal, localizado na Rua Soeiro Pereira Gomes, n.ºs 6 a 6c e n.º 10 a 10-S, freguesia de Avenidas Novas, concelho de Lisboa, inscrita na matriz predial sob o artigo 2246 e descrita na Conservatória do Registo Predial de Lisboa sob o n.º 3381/19931223- DA, com início em 01 de abril de 2026 até 31 de março de 2027.

A despesa será suportada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, na rubrica da Secretaria 47, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 04, Código de Classificação Económica 02.02.04.S0.00, Centro Financeiro M100333, Fonte de Financiamento 311, conforme informação de cabimento n.º CY42606427 e compromisso n.º CY52606887.

Presidência do Governo Regional. - O SECRETÁRIO REGIONAL DE TURISMO, AMBIENTE E CULTURA, no exercício da Presidência, António Eduardo de Freitas Jesus

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)